



710:20390696
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Estância Turística Hidromineral – Estado de São Paulo



**Gabinete da
Presidência**

Ofício nº 754/2024

Serra Negra, 13 de maio de 2.024.

Ref.: Encaminha Moção de **Apelo**

Prezados Senhores,

Em Sessão deste Poder Legislativo realizada na data de hoje, foi aprovada por unanimidade a Moção nº 6/2024, de autoria da Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi, cuja cópia segue anexa, propondo **Moção de Apelo**, na forma dos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, a ser respeitosamente encaminhada às autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo, no sentido de serem urgentemente adotados todos os procedimentos necessários visando ser mantida a correta periodicidade na distribuição gratuita dos medicamentos: NIVOLUMABE - 1 mg/kg; e IPILIMUMABE - 3 mg/kg, na rede pública.

Atenciosamente,

VER. WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 03/06/2024

Hora 12:00

Assinatura 602045

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
São Paulo - SP

Avenida Vinte e Três de Setembro nº 234, Praça Sesquicentenário – Palácio Primavera, Centro, Serra Negra/SP
Caixa Postal 161 – CEP 13930-000 – Serra Negra/SP - Fone: (19) 3942-9800
www.cmserrranegra.sp.gov.br / e-mail: secretaria@cmserrranegra.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA /SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP 10/Mai/2024 000001254/1442:149

MOÇÃO Nº 6/2024

Propõe “**MOÇÃO DE APELO**”, na forma dos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, a ser respeitosamente encaminhada às autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo, no sentido de serem urgentemente adotados todos os procedimentos necessários visando ser mantida a correta periodicidade na distribuição gratuita dos medicamentos: NIVOLUMABE - 1 mg/kg; e IPILIMUMABE - 3 mg/kg, na rede pública.

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

13 MAIO 2024

Senhor Presidente,

PROPONHO a presente “**MOÇÃO DE APELO**”, na forma dos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, a ser respeitosamente encaminhada às autoridades competentes do Governo do Estado de São Paulo, no sentido de serem urgentemente adotados todos os procedimentos necessários visando ser mantida a correta periodicidade na distribuição gratuita dos medicamentos: NIVOLUMABE - 1 mg/kg; e IPILIMUMABE - 3 mg/kg, na rede pública.

Os medicamentos acima descritos são muito utilizados no tratamento dos pacientes com câncer de pele, geralmente ministrados a cada 21 dias, cujos medicamentos estão em falta na farmácia de alto custo, fazendo com que o tratamento seja interrompido ou adiado, prejudicando o tratamento, com graves prejuízos ao restabelecimento da saúde dos pacientes.

Ressalto que a situação está extremamente crítica por falta dos referidos medicamentos, de modo que os pacientes não estão obtendo-os nem mesmo com decisões favoráveis do Poder Judiciário.

Da decisão desta Casa proponho mais, seja dada ciência às autoridades competentes e às Câmaras Municipais para apoio.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2024.

VER^a. ANA BÁRBARA REGIANI MAGALDI

28/02/2024, 13:00

Amparo, 28/02/2024

Paciente:

Peso: 70kg. Altura: 1,80m

Paciente com quadro de câncer de MELANOMA, CID 10: C43-9

Estadiamento: IV

T 3 N 2 (irressecável) M 0

Solicito terapia () curativa () neoadjuvante () adjuvante (X) paliativa

Intervalo: indeterminado

Quantidade de ciclos: até progressão tumoral.

Protocolo:

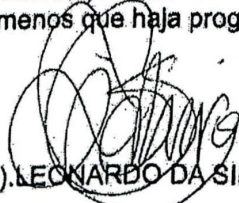
NIVOLUMABE 1mg/kg - 70mg - a cada 21 dias, por 04 doses. Posteriormente 480mg - dose fixa - a cada 28 dias, até progressão tumoral.

IPILIMUMABE - 3mg/kg - 210mg - a cada 21 dias, por 4 doses apenas.

Doses do protocolo CHECKMATE 067 - aprovadas em bula da ANS, bem como doses modificadas de manutenção de NIVOLUMABE. Início da terapia em 04/10/23. Solicito liberação do 3º ciclo para 22/12/23. O 2º ciclo não foi infundido no prazo protocolar de 21 dias, e fora considerado o início da terapia desde então com 3º ciclo sendo feito na data correta, entretanto, após a infusão em dezembro, citado acima, o paciente só repetiu o ciclo em 22/02/24, quase 2 meses depois. Cabe lembrar que o retardo em infusões não é previsto nos estudos, sendo impossível avaliar os impactos negativos disso.

Considero como terapia paliativa por doença metastática linfonodal irressecável (PET demonstra doença extensa linfonodal). Avaliaremos realização de radioterapia e, após 01 ano, suspensão da terapia, a menos que haja progressão de doença antes disso.

Atenciosamente,


DR(a). LEONARDO DA SILVEIRA BOSSIDr. Leonardo S. Bossi
ONCOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA
CRM/SP 102.654

CRM:102654



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20...../...../..... (a)

Ref. : Ofício nº 754/2024 – Moção de Apelo – Câmara Municipal de Serra Negra

ASS.: Moção de Apelo à autoridades do Governo Estadual, visando ser mantida a correta periodicidade na distribuição gratuita dos medicamentos: Nivolumabe – 1mg/kg e Ipilimumabe – 3 mg/hg, na rede pública.

**À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente, acompanhada de cópia da **Moção de Apelo nº 6/2024 de autoria da Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi**, para conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 05 de junho de 2024.


**Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Câmara Municipal de Serra Negra
Ofício 754/2024 - Moção de Apelo nº 6/2024
TD 20390696

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência e solicito que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico a todos os Vereadores e Vereadoras desta Edilidade.

São Paulo, 11 de junho de 2024.

Rodrigo Abílio Tomaz
Secretário Geral Parlamentar Adjunto em exercício